



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.187/93

"ALTERA VALORES DE MULTAS ESTIPULADAS PELA LEI Nº 395, DE 1º DE NO-
VEMBRO DE 1978-CÓDIGO DE POSTURAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Os valores relativos a multas, estipuladas pela Lei nº 395, de 1º de novembro de 1978, expressos em Valor de Referência (VR), passam a ser convertidos em Valor de Referência Municipal (VRM), a razão de 1VR para 15 (quinze) Valores de Referência Municipal, sendo que na reincidência a razão de 30 (trinta) VRM e assim progressivamente.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 09 de novembro de 1993.


REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


GUIDO PAULO MÜLLER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL